



PLANO DE CONTIGÊNCIA – COVID-19

Principais orientações que (colocar nome do CAMV) deve considerar para estabelecer um Plano de Contingência, cujos procedimentos devem ser adotados pelo colaborador com sintomas desta infeção.

1- Estabelecer no CAMV uma sala de isolamento, que deverá ser devidamente identificada, para acolher o colaborador que apresente sinais e sintomas de infeção.

2- No caso de um colaborador suspeito, este deve:

2.1 – Informar de imediato o Diretor Clínico (identificar o mesmo) e preferencialmente por via telefónica de forma a evitar o contacto presencial;

2.2 – Dirigir-se de imediato para sala de isolamento e colocar a máscara cirúrgica.

Caso seja necessário acompanhar o trabalhador com sintomas (dificuldade de locomoção, por exemplo) até à zona de isolamento, o acompanhante deverá usar máscara cirúrgica e luvas descartáveis (colocá-las antes de prestar assistência), para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o referido trabalhador. Sempre que possível deve garantir a distância de segurança (superior a 1 metro).

O trabalhador doente (caso suspeito de COVID-9), já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24), de modo a receber indicações sobre o seu caso.

O trabalhador doente deve usar máscara cirúrgica, devendo ser o próprio a colocar a máscara. Sempre que a máscara cirúrgica se encontrar húmida deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-

19. Após avaliação, o SNS 24 informa o trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;



- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último informar o médico do trabalho responsável.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na “DESIGNAÇÃO EMPRESA”.

3- No caso de um colaborador suspeito validado, este deve:

3.1. Permanecer na sala de isolamento até à chegada do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

O Diretor Clínico informa os restantes colaboradores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.

A Autoridade de Saúde Local informa o Diretor Clínico dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado (não confirmado), este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.